

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 96, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a fazer convênio com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para ceder funcionários, sem ônus para o Ministério Público, para prestarem serviços junto à Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo para cessão de quatro funcionários de seus quadros, sendo dois para serviços gerais, e dois para auxiliar os serviços de administração e de escrituração.

Art. 2º. Fica a escolha de tais funcionários a critério do Poder Executivo, em obediência ao preceito contido no Artigo 37, da Constituição Federal, bem como aos princípios da discricionariedade e da conveniência para a Administração.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de três anos para a vigência do convênio, podendo ser renovado, a critério e convindo às partes conveniadas, com base nesta lei.

Art. 4º. O Ministério Público, em contra partida, disponibilizará, se for conveniente, e, sendo possível, o seu auditório para reuniões do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação de projetos de sua atribuição.

Art. 5º. As despesas com vencimentos dos funcionários cedidos correrão unicamente por conta do Município.

Art. 6º. O instrumento de convênio deverá especificar os nomes dos funcionários, bem como os setores de suas respectivas lotações na municipalidade, e, o Ministério Público deverá encaminhar ao Município, mensalmente, as suas frequências aos trabalhos da Promotoria de Justiça.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 02 de Dezembro de 2003.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal